



v. 11, n. 1 – 2022 – ISSN 2316-395X – DOSSIÊ

“Who’s who” – Arquivo Histórico de Joinville: 50 anos

“Who’s who” – Arquivo Histórico de Joinville: 50 years

“Who’s who” – Arquivo Histórico de Joinville: 50 años

Giane Maria de Souza¹

Recebido em: 21/2/2022
Aceito para publicação em: 16/3/2022

Resumo: Este artigo pretende analisar três escopos legais de estruturação do Arquivo Histórico de Joinville (AHJ): a Lei Municipal n.º 1.182/1972, que o instituiu; a Lei n.º 7.992/2015, que o reformulou; e o Regimento Interno, publicado pela Portaria n.º 099/2015, que descreve suas responsabilidades e competências. A primeira legislação foi justificada a partir do Compromisso de Brasília (1970), as subseqüentes incorporaram os processos legais estabelecidos para o patrimônio arquivístico nacional nos anos 90 e 2000. Em 2022, à luz das comemorações do Cinquentenário do AHJ, optou-se por problematizar essas questões legais para contribuir com o debate público nos campos da História e da Arquivologia, especialmente com base nas impessoalidades legais generalizadas de quem é quem nas composições e atribuições dos acervos arquivísticos. Assim, vislumbra-se identificar possíveis valores históricos

¹ Doutora em História pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Representante do setor de patrimônio material no Conselho Estadual de Cultura de Santa Catarina (CEC/SC). É uma das coordenadoras do Grupo de Trabalho de Patrimônio da Associação Nacional de História (ANPUH/SC). Especialista cultural – educadora do Arquivo Histórico de Joinville (AHJ).

atribuídos ao AHJ pelos idealizadores e pelos técnicos, em distintas fases. A metodologia de análise pretende analisar o texto legal e o processo de reorientação atributiva conforme as novas normativas legais do campo arquivístico. O artigo, finalmente, pretende contribuir para a importância de se repensar a gestão dos arquivos públicos municipais e, sobretudo, refletir sobre as transformações históricas desses lugares de memória, tradicionalmente considerados estratégicos para a consagração de memórias regionais.

Palavras-chave: Arquivo Histórico de Joinville; legislação arquivística; gestão documental.

Abstract: This article intends to analyze three juridical scopes of structuring the Historic Archive of Joinville (AHJ): the Municipal Law no. 1,182, of March 20, 1972, which established it; the Law no. 7,992, of May 20, 2015, which reformulated it; and the internal regulations published by Ordinance no. 099, of September 11, 2015, which established the responsibilities and capacities of the AHJ. The first legislation was justified from the Brasília Commitment (1970), and the subsequent ones incorporated the juridical processes established in the archival heritage in the 90s and 2000s. These juridical issues contribute to the public debate in the fields of history and archival science, above all, from the generalized juridical impersonality's of who's who in the compositions and attributions of archival collections. Based on this problem, we can identify possible historical values attributed to the AHJ by the creators and technicians. The analysis methodology intends to verify the juridical text and the process of attributive reorientation according to the new juridical norms of the archival field. Finally, it seeks to contribute to the importance of rethinking the management of municipal public archives and, above all, to reflect on the historical transformations of these places of memory, traditionally considered strategic for the consecration of regional memories.

Keywords: Historical Archive of Joinville; archival legislation; document management.

Resumen: Este artículo pretende analizar tres alcances legales de estructuración del Archivo Histórico de Joinville (AHJ): la Ley Municipal n. 1.182, de 20 de marzo de 1972, que lo instituyó; la Ley n. 7.992, de 20 de mayo de 2015, que la reformuló; y el reglamento interior publicado por Ordenanza n. 099, de 11 de septiembre de 2015, que estableció las responsabilidades y atribuciones de la AHJ. La primera legislación se justificó por medio del Compromiso de Brasilia (1970), y las siguientes incorporaron los procesos legales establecidos en el patrimonio archivístico en las décadas de 1990 y 2000. Esas cuestiones jurídicas contribuyen al debate público en los campos de la historia y la archivística, sobre todo de las impersonales jurídicas generalizadas del quién es quién en las composiciones y atribuciones de los fondos archivísticos. Con base en esa problemática, se pueden identificar posibles valores históricos atribuidos a la AHJ por los creadores y técnicos. La metodología de análisis pretende verificar el texto legal y el proceso de reorientación atributiva de acuerdo con las nuevas normas legales del campo archivístico. Finalmente, el artículo busca contribuir a la importancia de repensar la gestión de los archivos públicos municipales y, sobre todo, reflexionar acerca de las transformaciones históricas de esos lugares de memoria, tradicionalmente considerados estratégicos para la consagración de las memorias regionales.

Palabras clave: Archivo Histórico de Joinville; legislación archivística; gestión documental.

INTRODUÇÃO

A Lei Municipal n.º 1.182, de 20 de março de 1972, que instituiu o Arquivo Histórico Municipal de Joinville (atual Arquivo Histórico de Joinville – AHJ), foi orientada pelo Compromisso de Brasília (MEC, 1970), conclave que reuniu administradores, conselheiros e representantes dos executivos municipais, estaduais e federais para estabelecer políticas para o patrimônio arquivístico nacional. De 1972 a 2015, o órgão passou por numerosas transformações em sua estrutura física e acervo, muitas delas impulsionadas pela construção da nova sede em 1986, edificação projetada para ser um arquivo. Vislumbraram-se, para o AHJ, a elaboração de uma política arquivística, a organização de equipe técnica, setores, projetos e programas de difusão e educação.

A Lei n.º 7.992, de 20 de maio de 2015, reforçada pelo Regimento Interno contido na Portaria n.º 099, de 11 de setembro de 2015, incorporou densas discussões contemporâneas da Arquivologia, sobretudo a Lei de Acesso à Informação (LAI), estabelecida pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujo corpo legal incidiu sobre os artigos 5.º, 37 e 216 da Constituição Federal, que, por sua vez, inseriu alterações ao arcabouço da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, além dos dispositivos da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e da Lei n.º 11.111, de 5 de maio de 2005.

Esse conjunto legal normatiza as políticas arquivísticas no Brasil e ilustra as transformações políticas ocorridas nos processos legais da constituição de arquivos municipais, sobretudo o amadurecimento dos debates entre sociedade civil e Estado via Sistema Nacional de Arquivos (Sinar) e Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), órgão colegiado instituído no âmbito do Arquivo Nacional que orientou as políticas nacionais.

O presente artigo busca debater três documentos importantes do AHJ, dialogando com o arcabouço nacional, para contribuir com os debates públicos dos campos da História e Arquivologia, principalmente no que se refere à composição dos acervos arquivísticos, aos valores históricos atribuídos pelos colecionismos e curadorias dos idealizadores dos arquivos públicos municipais e às transformações e orientações normativas legais desses campos.

Metodologicamente, o artigo divide-se em duas seções: a primeira analisa o processo legal de 1972; a segunda examina duas formulações legais de 2015. O artigo ainda discorre sobre a importância da gestão documental dos arquivos públicos, assim como reflete as disputas referentes a essas instituições como lugares de memória, portanto, construtos sociais.

1972 – UM ARQUIVO PARA OS VULTOS DO PASSADO

O AHJ foi criado pela Lei Municipal n.º 1.182, de 20 de março de 1972, cujas atribuições legais versavam, principalmente, sobre as locuções recolher, registrar, guardar, classificar, catalogar e conservar. Ao Arquivo foi destinada uma sala provisória de 100 m² no auditório Coronel Alire B. Carneiro, da Biblioteca Municipal Rolf Colin. O jornal *A Notícia* de 24 de março publicou na íntegra a lei, assinada, respectivamente, pelo então prefeito, Harald Karmann, e por Paulo Mello Mendes de Carvalho, diretor do Departamento da Administração da Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ).

O AHJ ficou sob os auspícios da direção da Biblioteca, portanto, sob o comando do historiador dileitante Adolfo Bernardo Schneider (1906-2001). Em matéria publicada no *A Notícia* de 14 de abril de 1972, o diretor reiterou que o AHJ seria consolidado com a ajuda da comunidade joinvilense e região, por isso ensejou um apelo para que todos colaborassem com doações para o AHJ. Na lista de interesse das possíveis doações, destacou jornais de variadas línguas, “para que sejam recolhidos, encadernados e guardados com todo o carinho que merecem” (*A NOTÍCIA*, 1972, p. 5). Um apelo especial foi destinado

para as firmas e famílias que, porventura, tivessem documentações ou coleções das quais quisessem “desfazer-se”. Para esse grupo, indicou quais documentações interessariam para o “recolhimento e conservação de todas as fontes históricas, seja nos originais, em forma de cópias xerox, fotografias ou microfilmes” (A NOTÍCIA, 1972, p. 5). Para Schneider, em pleno ano de 1972, o AHJ estava sendo criado com um “atraso de 50 anos”, o que lamentou, pois “muita documentação se perdeu, ou foi destruída. Então devemos ser humildes e salvar o que ainda resta por aí” (A NOTÍCIA, 1972, p. 5).

Para a análise da Lei n.º 1.182/1972, destaco, inicialmente, o último parágrafo do texto legal, o qual aborda a importância da coleta e da guarda documental do norte e nordeste do estado de Santa Catarina e relaciona os objetivos de criação do AHJ com as prerrogativas do Compromisso de Brasília (1970):

Parágrafo Único. Poderá a coleta estender-se aos mesmos setores dos Municípios, que fazem parte da Região geoeconômica, da qual Joinville forma o centro. Juntando, por conseguinte as Leis Municipais dos referidos Municípios, seus Relatórios de gestões [sic] terminadas, suas edições comemorativas, sua imprensa, enfim toda a documentação histórica, que for doada e entregue ao Arquivo Histórico Municipal de Joinville com o objetivo de transformar este em um centro de pesquisas históricas para toda a Região Norte-Nordeste do Estado de Santa Catarina, cumprindo desta forma o “desideratum”, que inspirou o “Compromisso de Brasília”, quando recomenda que “o culto do passado é elemento básico para a formação da consciência nacional” e ainda aponta o interesse de se “transmitir às novas gerações e consciências o interesse do ambiente histórico-cultural” (JOINVILLE, 1972).

O 1.º Encontro dos Governadores de Estados, Secretários Estaduais da Área Cultural, Prefeitos de Municípios Interessados, Presidentes e Representantes de Instituições Culturais ocorreu em 1970, coordenado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), sob o comando do então ministro coronel Jarbas Passarinho, pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN) – atual IPHAN – e pelo Conselho Federal de Cultura (CFC). O documento lavrado pelo arquiteto Lúcio Costa, à época servidor do órgão, reforçou a criação de equipamentos culturais e campanhas para a conservação dos vultos do passado, bens culturais representantes da tradição nacional e regional, para o alcance da consciência nacional, coleta, preservação e inserção do patrimônio nos currículos.

No último parágrafo da Lei n.º 1.182/1972 fica subentendido que o AHJ deveria conduzir a gestão documental dos municípios da região, contrastando com o nome de Arquivo Histórico Municipal de Joinville. Entretanto tal legislação atribuiu numerosas competências, voltadas, sobretudo, para a salvaguarda da documentação de fundação e desenvolvimento da Colônia Dona Francisca, fundada em 1851, atual Joinville, e para o registro da história regional, nacional e internacional, endossados no artigo 1.º da lei:

- a) A documentação relativa ao extinto “Colonisations-Verein Von 1849 zu Hamburg” (Sociedade de Colonização de 1849, de Hamburgo), o que poderá ser em forma de originais, caso acessíveis, ou em forma de fotocópias, cópias, xerox ou mesmo de microfilmes;
- b) A documentação relativa às diversas Diretorias da Colônia Dona Francisca, com sede em Joinville;
- c) A documentação relativa à colonização geral deste Município, seja do “Domínio Dona Francisca”, do “Domínio Pirabeiraba” (Fazenda com Usina de Açúcar do Duque D’Aumale) e quaisquer outros empreendimentos de colonização, que tenham tido a sua sede nesta cidade, em qualquer época de sua História;

- d) A documentação relativa à extinta “Vertreterschaft der Vereinigten Grudeigenth umer Von Joinville” (Associação representativa dos proprietários coligados de Imóveis de Joinville) e que foi uma entidade semioficial anterior à criação do Município e à eleição da primeira Câmara Municipal, isto, uma espécie de “embrião” desta;
- e) A documentação relativa à Câmara Municipal desde a criação e instalação do Município;
- f) A documentação relativa à “Hanseatische kolonisations-Gesellschaft m.b.H.”, que, na república, sucedeu ao “Colonisations-Verein Von 1849, zu Hamburg”;
- g) Todos os Relatórios publicados pelo Governo Imperial, pelo seu Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e por quaisquer outras entidades oficiais que lhe sucederam, no âmbito federal e estadual;
- h) Todos os Relatórios publicados por qualquer Governo, seja Federal, estadual ou Municipal, em qualquer época, desde que façam referências ao Município de Joinville ou a esta região geo econômica (JOINVILLE, 1972).

O artigo 2.º determinava o recolhimento de originais e fotocópias ou microfímes relacionados aos “mapas da antiga Colônia Dona Francisca, publicados regularmente em Hamburgo pelo ‘Colonisations-Verein Von 1848, zu Hamburg’, e pela sua sucessora ‘Hanseatische-Gesellschaft m.b.H.’, com sede na mesma cidade” (JOINVILLE, 1972).

Uma perspectiva abrangente é percebida do local para o regional, para o nacional e para o internacional. O AHJ foi constituído com um ímpeto ambicioso de colecionar e guardar todos os documentos, em todas as línguas e de múltiplas localidades que fizessem referência ao município de Joinville.

Considero a tese da historiadora Janice Gonçalves (2006) um dos trabalhos mais importantes sobre a formação do campo arquivístico e historiográfico catarinense. A autora problematizou o histórico do AHJ, legislação, boletins informativos, gestores e profissionais e demarcou a criação e o desenvolvimento do órgão entre um colecionismo voraz e uma perspectiva de germanização do acervo, de 1972 até 1986, inclusive após a sede nova.

Sob o prisma da Arquivologia, sobretudo nos anos 60 e 70, o alerta de Heloísa Liberalli Belloto (2006, p. 46) é esclarecedor para compreendermos as estruturas e tipologias dos documentos pleiteados na Lei n.º 1.182, tanto sob o ponto de vista da Diplomática (documentação pública) – que registra e estuda as relações entre o estado e a sociedade civil – quanto da documentação notarial – que registra a relação entre os cidadãos. Observa-se que o conjunto documental do AHJ, conforme a lei, ancorava-se no caráter probatório, documentos como provas jurídicas dos acontecimentos históricos das relações comerciais, profissionais e familiares.

É da Diplomática que os conceitos de unicidade e autenticidade forjaram os conceitos de arquivo e arquivística, conceitos que não foram diferentes na criação de outros arquivos municipais, se considerarmos o manual de Helena Corrêa Machado e Ana Maria de Almeida Camargo (2000).

Para o AHJ, o acervo deveria ser, eminentemente, composto por documentos probatórios da imigração e colonização, sobretudo relacionados à divisão territorial e fundiária, ratificados nos conceitos de propriedade e lastros administrativos de organização da Colônia Dona Francisca. Não obstante, o artigo 3.º, inciso II, insere a perspectiva da autenticidade e da legalidade do conjunto documental destinado à fé pública:

II – Todos os Mapas e quaisquer levantamentos topográficos da antiga “Colônia Dona Francisca”, indicando pelo Mapa elaborado pela Comissão de Demarcação das terras dotais da Senhora Princesa de Joinville, sob a presidência do Engenheiro Jerônimo Francisco Coelho, devendo juntar-se, também, os Mapas eventualmente publicados, sobre a região, mesmo antes da Fundação de Joinville, no País e na Europa (JOINVILLE, 1972).

Nota-se no texto uma preocupação comprobatória da cartografia para fins de demarcação e comercialização das terras, processo elaborado pelo engenheiro agrimensor Jerônimo Coelho, cujos documentos produzidos eram raros e importantes, não somente sob o crivo da história, mas da formação econômica e política do município. As questões da colonização e imigração foram norteadoras para os idealizadores do AHJ, principalmente para Adolfo Bernardo Schneider, além de outros intelectuais e mediadores culturais que atuaram em políticas culturais de Joinville, processo iniciado na década de 1950, após a campanha de nacionalização getulista, na década de 1940.

Nos anos 50 estruturou-se uma verdadeira canonização do processo de imigração e colonização europeia, como resistência ideológica para a impressão de uma certidão de nascimento da cidade, por meio das comemorações do Centenário de Joinville, em 1951, o que de certa forma impulsionou o ímpeto colecionista, cujo ápice será a criação do Museu Nacional de Imigração e Colonização (MNIC), por lei federal, em 1957.

Tal análise pode ser ratificada verificando-se o artigo 3.º da Lei n.º 1.182: “Todas as publicações, em qualquer língua, alusivas à Princesa Dona Francisca e ao seu esposo, o Almirante Príncipe de Joinville, em forma de originais, fotocópias ou mesmo em forma de microfímes” (JOINVILLE, 1972). “Em qualquer língua” significava, prioritariamente, a germânica, indicada como hegemônica no processo colonizatório. Destarte, as trocas missivas também deveriam ser recolhidas e salvaguardadas, sobretudo: “Toda a correspondência, quando acessível das representações consulares sediadas na antiga ‘Colônia Dona Francisca’, hoje Joinville, em forma de fotocópias ou de microfímes” (JOINVILLE, 1972).

No corpo legal, a documentação, seja cópia ou original, seria aceita para a custódia do AHJ. As palavras “todo”, “toda” e “qualquer”, recorrentemente utilizadas, procuravam dar um sentido de abrangência e mapeamento documental; desse modo, “toda a imprensa local”, “toda a literatura”, “em qualquer época da sua História” iriam conferir a Joinville uma dimensão superlativa, oriunda da Colônia Dona Francisca com sua origem principesca e europeia.

Muitas obras foram recolhidas para a custódia do AHJ em seus primórdios, compondo um volume considerável de acervo, acondicionado em estantes de aço e de madeira, caixas de papelão, incluindo obras de arte e fotografias, documentos empilhados, sem critérios arquivísticos para o acondicionamento adequado e a conservação do acervo, questão que pode ser verificada na figura 1.

Figura 1 – Acervo do AHJ em sala anexa à Biblioteca Rolf Colin



Fonte: Acervo AHJ (s.d.)

A vida de Joinville deveria estar sintetizada no acervo do AHJ, destacou uma reportagem de João Carlos Vieira no *A Notícia*, de 17 de julho de 1972, na qual os artigos da lei de sua criação foram justificados pelo diretor Adolfo Bernardo Schneider, "historiador joinvilense", uma autoridade no *métier* da história de Joinville (VIEIRA, 1972).

A Lei Municipal n.º 1.182 repetia os verbos recolher, registrar, guardar, classificar, catalogar e conservar em quase todos os artigos. A "perfeita e completa" coleção da Imprensa Oficial do país, composta também pelas Leis do Império, originadas desde a "vinda de Dom João VI ao Brasil, as Leis da República, o Diário Oficial da União, idem do Estado, a coleção das Leis Municipais", assim como a "Lei fundamental de 1852" deveriam ser recolhidas e salvaguardadas (JOINVILLE, 1972). Uma coleção legal que poderia se estender para a legislação municipal que compõe a "região geoeconômica" e até mesmo de outros municípios catarinenses.

A intenção de abarcar documentações de muitas localidades destoava da responsabilidade geográfica de arquivo municipal, prevista na lei em questão. A responsabilidade do AHJ, maior do que os seus perímetros municipais, previa a guarda das documentações relativas ao período em que alguns territórios de Joinville pertenciam à Comarca de São Francisco do Sul, questão colocada nos incisos VIII e IX do artigo 3.º, sinalizadas as documentações relativas ao Juizado de Joinville, período em que "funcionava o Juiz Municipal [...], que antecedeu à instalação da Comarca de São Francisco Xavier de Joinville", e no inciso X, que diz que ao AHJ deveria ser doada toda a documentação dessa Comarca (JOINVILLE, 1972).

Na documentação cartorial, fundiária e jurídica, foram acrescidas as documentações religiosas. O inciso XI do artigo 3.º preconiza que "todos" os documentos de "registros paroquiais, católicos, evangélicos ou de qualquer outra confissão, no original ou em forma de cópias manuscritas, xerox ou microfilmes", deveriam ser doados para o AHJ (JOINVILLE, 1972). A lei indicou quais documentos religiosos poderiam ser recebidos: a) livros de atas das paróquias; b) registros de nascimento; c) registros de crisma ou de confirmação; d) registros de primeira comunhão; e) registros de casamento; f) registros de óbitos, ou seja, documentos de matriz cristã. Esta seria uma forma de organizar a documentação, protestante e católica, uma espécie de mapeamento religioso, ou seja, verificar quais munícipes passaram pelos sacramentos das religiões oficiais, reconhecidas pelos organizadores do AHJ.

Da documentação cartorial e notarial, os registros de civis poderiam ser doados para o AHJ, sobretudo, se relacionados aos períodos de criação e fundação da cidade, conforme o inciso XI. No inciso XIII do artigo 3.º, foi ratificado que todas as documentações relativas às "[...] Sociedades de caráter religioso, ou recreativo, ou cultural, extintas ou não, tais como seus livros de atas, seus estatutos e quaisquer documentos ligados a essas Sociedades, sua Vida e sua História", seriam recolhidas pelo AHJ (JOINVILLE, 1972). Os vocábulos "sociedade", "vida" e "história" foram iniciados com letras em maiúsculo para indicar a relevância dessas instituições para a constituição da cidade, portanto não seria qualquer vida, história ou sociedade a ser preservada, mas as consideradas nobres em realizações. No inciso XIV sugeriu-se a inclusão dos documentos dos "Programas de Festa das Sociedades aqui radicadas, extintas ou não suas publicações comemorativas e congêneres", ou seja, uma forma de recolher e registrar os espaços de sociabilidades que constituíram a cidade em suas relações de pertencimento e políticas de amizades.

Sobre o desenvolvimento econômico foi determinado que "todas as publicações das firmas comerciais e industriais aqui radicadas ou na região geoeconômica: seus mensários e sua publicação comemorativa" deveriam ser doadas para o AHJ (JOINVILLE, 1972). No inciso XVI do artigo 3.º consta: "Anuários em geral, publicados em Joinville, no Estado, no País ou no Estrangeiro e em qualquer língua, desde que contenham publicações ou referências a Joinville ou ainda promoções de firmas comerciais e/ou industriais aqui radicadas" (JOINVILLE, 1972). Entretanto, para identificar o desenvolvimento das tecnologias de comunicação na cidade, o AHJ receberia como doação a coleção "completa" das "Listas

Telefônicas de qualquer época, considerando, ainda, que Joinville foi uma das primeiras cidades do País a receber essa inovação”, indicou o inciso XVII.

A historiografia oficial da cidade foi projetada nas figuras de Carlos Ficker, um dos precursores e organizadores do MNIC, e em Adolfo Bernardo Schneider, idealizador do AHJ, adversários no quesito de quem deveria ter a guarda documental da cidade, como foi problematizado por Gonçalves (2006). A documentação sob o espólio de Ficker, “Domínio Dona Francisca”, foi amplamente utilizada em sua pesquisa para o concurso público de monografias históricas em 1965. Laureado, escreveu a obra *História de Joinville*, patrocinada pela Fundação Tupy. Na parte superior das primeiras páginas, em caixa alta, seus agradecimentos se endereçaram, primeiramente, à Tupy, em nome do diretor-presidente Dieter Schmidt; em segundo a Helmuth Fallgatter, então prefeito de Joinville; em terceiro ao médico e historiador Paulo Berger; em quarto ao proprietário do *Kolonie Zeitung*, Max Boehm; e por último ao falecido amigo Jaroslau Pesch, este referenciado entre vírgulas com a escrita “Domínio Dona Francisca”. Tal acervo permaneceu sob a guarda pessoal de Ficker até a sua morte, quando foi adquirido pela Prefeitura de Joinville de sua família.

Entre os espólios públicos e privados, existia e ainda existe o interesse público de salvaguardar uma história coletiva de transição da imigração e colonização para a modernidade. O advento da estrada de ferro trouxe tecnologia e inovação para estas terras, seja para o transporte de mercadorias ou de passageiros. Desse modo, o AHJ receberia também, segundo o inciso XVIII do artigo 3.º, todos os “Relatórios de Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande e, posteriormente da Viação Férrea Paraná – Santa Catarina e da Rede Ferroviária Nacional” (JOINVILLE, 1972). A inauguração da Estação Ferroviária de Joinville, em 1906, tornou-se um marco civilizatório para a história do município, cuja linha do tempo evolutiva foi pautada na construção da linha férrea e na chegada da eletricidade. Mitos fundacionais da economia agrícola de uma sociedade rural, para a economia industrial e comercial, uma sociedade urbana.

O turismo seria salvaguardado com as documentações referentes aos cartazes de exposições, programações e premiações de eventos joinvilenses, “em qualquer época de sua História”. Os incisos XIX e XX demarcaram que essas exposições poderiam ser divididas nas seguintes categorias: “caráter industrial, agrícola e pastoril ou francamente cultural, como as Exposições de Flores da E.F.A. e da A.J.A.O. [Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídeas, criada em 1938]” (JOINVILLE, 1972).

Entre as exposições estaduais, nacionais e estrangeiras, acresceu-se ao inciso XX do artigo 3.º que o acervo do AHJ receberia artefatos tridimensionais como “medalhas” e documentos como “diplomas”, mas que fossem obtidos pelos expositores das exposições arroladas no texto legal. Os redatores da lei até mesmo indicaram a criação de uma coleção para a temática de coleções de exposições.

Ainda sob esse ângulo, os documentos das “festas realizadas em Joinville” estavam mencionados no inciso XXI, os quais deveriam ser recolhidos, a exemplo de selos, estampas, efemérides como jubileus, centenários das exposições, além de documentos provenientes de “promoções esportivas, inclusive jubileus de sociedade e indústrias” (JOINVILLE, 1972). Uma miscelânea documental, classificada conforme as idiosincrasias dos idealizadores do AHJ, ou seja, uma curadoria que misturava manifestações culturais, artísticas, sociais e econômicas, consideradas de valor histórico para o inventário arquivístico que se almejava.

No inciso XXII, fotografias, ilustrações e cartões-postais de distintos tamanhos seriam incorporados à coleção iconográfica, que abrangeria desde chapas fotográficas de vidro, filmes e microfilmes, obviamente todas alusivas à história regional, nacional e internacional que referendasse Joinville.

O artigo 4.º ratificou a necessidade de coletar e guardar os clichês, além de sinalizar as condições de acondicionamento para protegê-los da “destruição pela umidade”, ou seja, climatização e luminotécnica. Nos três incisos desse artigo, indica-se a salvaguarda dos “filmes rodados em Joinville”, fixando literalmente a obrigatoriedade do arquivamento da gravação relacionada aos “festejos do 1.º centenário de Joinville ou de quaisquer outros fatos festivos ocorridos em Joinville” (JOINVILLE, 1972).

Além das efemérides da história política, seriam salvaguardados “Manifestos e panfletos de caráter político ou não, editados e lançados em Joinville, em qualquer momento de sua História”, assim como as documentações da “participação de Joinville na Guerra do Paraguai, na Revolução Federalista de 1893” ou de “quaisquer outras Revoluções e ainda na Segunda Grande Guerra Mundial” (JOINVILLE, 1972). O artigo 4.º buscava panteonizar as participações históricas dos joinvilenses nas guerras e revoluções, uma perspectiva passadista e historicista, uma história *magistra vitae*, eminentemente factual e hierárquica.

Um lugar de memória é constituído de fragmentos de memórias privadas que se colocam como coletivas ou coletivas de alguns grupos, que se colocam como públicas, como ensina Pierre Nora (1993). O AHJ foi instituído segundo essas duas perspectivas, conforme indica o artigo 5.º, ou seja, com documentação de famílias e de personagens importantes da história do município que deveria ser salvaguardada como memória pública:

O “Arquivo Histórico Municipal de Joinville”, aceitará também, para guarda e conservação, documentos ligados às famílias tradicionais Joinvillenses, de qualquer origem, sempre quando doados ao Arquivo ou extraindo cópias xerox ou fotocópias, quando não doados ao Arquivo, reunindo desta forma uma documentação histórica a mais completa possível sobre as famílias e os vultos mais notáveis do Passado de Joinville, seja no setor administrativo, econômico ou também cultural, independente da língua, em que tais documentos tenham sido extraídos (JOINVILLE, 1972).

O destaque em caixa alta nas letras “j” e “p” indicava quais vultos honoráveis passariam, especialmente, por uma curadoria do diretor do AHJ. Já o artigo 6.º voltava a relacionar quais fontes históricas deveriam ser recebidas para a salvaguarda da instituição, que “guardará também a documentação relativa às diversas Escolas de Joinville, sejam estas municipais, públicas ou particulares, extintas ou não, seus estatutos, seus livros de atas, suas publicações comemorativas, enfim toda a documentação alusiva à instrução em Joinville” (JOINVILLE, 1972), com o marco temporal da colonização e abrangência linguística, europeia.

Em reportagem do *A Notícia*, de 17 de julho de 1972, Adolfo Bernardo Schneider sentencia quem é quem no AHJ:

Esta parcela do nosso Arquivo será uma espécie de “Who’s who” em Joinville, e pretendemos estender essas nossas pesquisas a todas as personalidades, que se salientaram de qualquer forma, desde a fundação ou mesmo antes, incluindo também as personalidades mais importantes de toda a microrregião, a contar de São Francisco do Sul até Rio Negrinho (VIEIRA, 1972).

A ambição do idealizador e organizador do AHJ se estendia para a microrregião, apesar de o arquivo ser municipal, e deixava claro que as personalidades da história seriam contempladas na documentação, até mesmo na criação de pastas biográficas, para se “escrever as biografias de todas as personalidades, do nosso mundo político, administrativo, econômico e cultural”, reiterou Schneider para Vieira (1972). Essa organização classificaria quem é quem na história do município. Questão tratada nos artigos 6.º e 7.º, em que se aborda a “coleta” de qualquer documento, seja “impresso, manuscrito, fotocopiado ou filmado”, documentos que “deveriam servir para elucidar qualquer fato ocorrido em qualquer época de sua História ou também dos fatos, que conduziram à sua Fundação” (JOINVILLE, 1972). Enfim, demarcou-se a impossibilidade de qualquer pessoa reivindicar que a sua história fosse salvaguardada, se não houvesse interesse público. Contudo quem define o interesse público?

2015 – UM ARQUIVO PARA AS PESSOAS NO TEMPO PRESENTE

Nas comemorações do 43.º aniversário do AHJ, foi instituída a Lei n.º 7.992, de 20 de maio de 2015, assinada pelo então prefeito Udo Döhler. Tal formatação legal excluiu a palavra “Municipal” do nome da instituição, permanecendo a denominação Arquivo Histórico de Joinville, e atualizou o endereço da sede à Rua Hermann August Lepper, 650, Centro. Esse texto legal demarcou questões teóricas e políticas à luz dos documentos nacionais norteadores da área.

Se na Lei de 1972 os verbos proeminentes eram coletar e guardar, na Lei de 2015 foram substituídos por “avaliar, recolher, preservar, registrar, descrever, disponibilizar e difundir” o acervo, conforme o artigo 3.º (JOINVILLE, 2015a). O acervo do AHJ seria composto por “documentos textuais, iconográficos, cartográficos, audiovisuais, micrográficos e eletrônicos da história de Joinville”. O conjunto documental seria proveniente, conforme o inciso I do artigo 4.º, da administração direta e indireta do poder executivo municipal, que, após o crivo de uma gestão documental, avaliaria como “permanentes em seu ciclo de vida documental”, ou seja, atribuídos valores históricos. Nesse conjunto documental seriam incluídas documentações que fossem consideradas de interesse público, mas que passassem pelo crivo de análise da Comissão de Avaliação do Acervo do AHJ, instituída pelo Decreto n.º 15.696/09.

A coleta voraz de documentações ensejada nas campanhas públicas por Adolfo Bernardo Schneider, nos anos 70 e 80, nos anos 90 e 2000 foi redirecionada para uma campanha de implantação da gestão documental do município. E as tradicionais classificações por assuntos, localização geográfica, temporalidade, numeração começaram no AHJ, a partir dos anos 90, a passar por um quadro de arranjo, estabelecendo conexões com os fundos, retomando as proveniências das documentações, assim como classificando em coleções privadas ou públicas e fundos privados ou públicos, com séries e subséries, hierarquicamente coordenadas. A Lei n.º 7.992 sinalizava que o acervo a ser gerido pelo AHJ seria proveniente do poder executivo, mas o poder legislativo seria também recebido, conforme a análise da Comissão de Acervo. Os critérios arquitetados sob uma hierarquia de valor técnico e histórico não ficariam ilesos às idiosincrasias políticas e teóricas da equipe técnica. Entretanto tal incumbência seria respaldada com possíveis consultas e orientações ao Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) e à Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville (COMPHAAN).

As análises técnicas das documentações, conforme a tabela de temporalidade, seriam acrescidas ao acervo permanente se a Comissão de Acervo assim o definisse. A Portaria n.º 099, de 11 de setembro de 2015, que instituiu o Regimento Interno (RI) do AHJ, aprofundou as questões pleiteadas para a gestão documental. Resultado de longos debates e estudos da equipe técnica, o RI se orientou pela Lei Federal n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991. O documento foi assinado pelo advogado e vice-prefeito Rodrigo Coelho, presidente da Fundação Cultural de Joinville (FCJ), atual Secretaria de Cultura e Turismo (Secult).

O desenho político do RI pode ser resumido na seguinte estrutura: 1) Sistema de Arquivos do Município de Joinville (SIARQ/Jlle); 2) Política Municipal de Arquivos (PMA); 3) Gestão documental do município. Arrolei as 13 competências do RI para vislumbrar as mudanças pretendidas, conforme seu artigo 3.º: 1) formulação da PMA, abrangendo arquivos públicos e privados, e exercer orientação normativa para a gestão documental e proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou natureza; 2) implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela administração pública municipal; 3) promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente recolhidos dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, documentos privados considerados de interesse público e social; 4) gerir o SIARQ/Jlle; 5) coordenar os trabalhos

de classificação e avaliação dos documentos públicos; 6) rever e aprovar as propostas de Planos de Classificação de Documentos e das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal da rede SIARQ/Jlle; 6) coordenar e acompanhar os trabalhos de transferência e recolhimento de documentos da administração pública municipal; 7) elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases da administração dos documentos, até mesmo de representantes digitais, consoante o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil) do Conarq, vislumbrando a organização e o funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do SIARQ/Jlle; 8) autorizar e acompanhar a eliminação de documentos públicos municipais considerados sem valor permanente, ou seja, histórico, enquanto instituição arquivística pública municipal, conforme o artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e de acordo com a Resolução n.º 40 do Conarq, de 9 de dezembro de 2014; 9) prestar orientação técnica aos órgãos e entidades da administração pública municipal quanto à gestão e à conservação documental; 10) promover a cooperação entre os órgãos da administração para integrar e articular as atividades arquivísticas; 11) promover a difusão de informações sobre o acervo e o AHJ e garantir acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em lei; 12) realizar programas e projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município; 13) planejar, coordenar e realizar pesquisas históricas, visando apoio às atividades técnicas do órgão e à divulgação do acervo por intermédio de publicações, exposições e eventos culturais.

Desde a publicação do RI, os técnicos do AHJ estão em um processo de negociação permanente com os sucessivos gestores municipais, a fim de implantar o SIARQ e a PMA. Infelizmente, uma grande parte dessas incumbências ainda não pode ser cumprida. Sucessivos planejamentos, documentos, propostas e projetos de leis, além de denúncias ao Ministério Público Estadual, foram realizados pelos técnicos do AHJ com o intuito de responsabilizar o município para a implantação do SIARQ e da PMA. Um Projeto de Lei (PL) foi submetido à gestão municipal e à Fundação Cultural de Joinville (FCJ), atual Secult, a fim de encaminhar o PL para a devida aprovação na Câmara de Vereadores de Joinville (CVJ). Contudo o PL foi arquivado após o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município (PGM) na mesa do gestor municipal. Diante dessas questões, é preciso retomar a Declaração Universal sobre os Arquivos, de 2010, documento adotado na 36.ª sessão da Conferência Geral da Unesco, coordenada pelo International Council on Archives (ICA), quando reconhece que os arquivos públicos ou privados possuem seis características em sua integralidade: 1) caráter singular, que salvaguarda vestígios documentais das atividades administrativas, culturais, históricas, políticas e sociais das sociedades que o criaram; 2) caráter fundamental, que versa sobre a eficiência, responsabilidade e transparência nos direitos dos cidadãos, inclusive abarcando o termo "negócios" nessa fundamentalidade que abrange os sentidos da preservação da memória individual e coletiva; 3) diversidade, compreendendo os múltiplos registros de todas as atividades humanas e seus diferentes grupos, territórios e culturas; 4) compostos por documentos com distintos formatos e suportes; 5) arquivistas são profissionais que atuam diretamente na produção, seleção e conservação dos documentos e os disponibilizam para o acesso público; 6) os arquivos são de responsabilidade de toda sociedade civil e estado (ICA, 2010).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vias de comemorar o cinquentenário do AHJ em 2022, é preciso analisar o acervo, composto com base na Lei de 1972, entre os interesses públicos e privados de sua constituição e também retomar quem é quem nesse processo. Múltiplos documentos privilegiaram o

processo de colonização e imigração no sul do Brasil, com ênfase na microrregião de Joinville, mas os documentos não falam por si, tampouco naturalmente compuseram o acervo do AHJ. Os acervos foram selecionados e, portanto, muitos foram excluídos.

Dos conjuntos documentais preservados, destacam-se os acervos iconográfico, cartográfico, hemeroteca, audiovisual, entre outros, organizados ao longo da história do AHJ em fundos e coleções, públicos e privados, a partir do estabelecimento de sua nova sede, que possibilitou organizar equipe técnica e formatar um quadro de arranjo. Os diferentes sujeitos que atuaram e gestaram o AHJ deixaram as suas marcas no seu acervo. De lugar de memória sacralizado, o AHJ aos poucos vem possibilitando a construção de diferentes narrativas não apenas sobre a história dos imigrantes da cidade e da região, mas também sobre os migrantes que escolheram Joinville para morar e sobre aqueles que já estavam nestas terras antes de os imigrantes germânicos, suíços e noruegueses aportarem. Se outrora os critérios para os valores atribuídos aos documentos perpassaram pelo crivo das nacionalidades imigratórias, dos vultos ao passado e da promoção da consciência nacional, nos anos 90 e 2000 a história do AHJ foi redirecionada para uma perspectiva de inclusão de múltiplos sujeitos que compõem a história do município.

Contudo, apesar da indiscutível importância de incluir a diversidade das trajetórias de instituições e de sujeitos para a salvaguarda arquivística pública, a preservação da documentação do poder público municipal, de extremo interesse público, tem se tornado um desafio para os técnicos responsáveis pela conservação do acervo do AHJ. Sobretudo se consideramos que os documentos originais em suporte físico estão sendo substituídos velozmente pelo formato digital. Salienta-se que a digitalização é atualmente uma das ferramentas essenciais para o acesso e a difusão dos acervos arquivísticos, mas ela não pode excluir a preservação e manutenção dos originais. Nesse sentido, uma gestão documental é fundamental, tanto para os documentos físicos quanto para os documentos nato-digitais.

De 1972 para 2022, muitas transformações ocorreram no acervo e na historiografia local que se utiliza do acervo custodiado no AHJ. Entretanto, para qualificar o seu trabalho e sair da história dedicada aos vultos para uma história que seja presente e reconhecida pelas múltiplas comunidades que vivem em Joinville, é necessário envolver todos os profissionais. Trabalhadores da cultura, gestores, conselheiros, pesquisadores, estudiosos do patrimônio, história, arquivologia, conservação e restauro e, sobretudo, a sociedade civil, para enfim entendermos quem é quem nesse processo e quais são as responsabilidades coletivas de cada um, pois o que foi preconizado nas legislações de 2015 ainda permanece como intenção e não como projeto de estado.

REFERÊNCIAS

AHJ – ARQUIVO HISTÓRICO DE JOINVILLE. **Fotografia do acervo do AHJ em sala anexa à Biblioteca Rolf Colin**. Dossiê História do AHJ. Joinville, s.d.

A NOTÍCIA, 14 abr. 1972. p. 5. **Dossiê AHJ**. Joinville: FCJ/AHJ, 1972-1974. Arquivo Histórico de Joinville (AHJ).

BELLOTTO, H. L. **Arquivos permanentes**. Tratamento documental. 4. ed. Rio de Janeiro: FVG, 2006.

BRASIL. Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 jan. 1991, Seção I, p. 445. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20pol%C3%ADtica%20nacional,privados%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=Art.,elementos%20de%20prova%20e%20informa%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 18 nov. 2021.

FICKER, Carlos. **História de Joinville**. Joinville: Imprensa Ipiranga, 1965.

GONÇALVES, J. **Sombrios umbrais a transpor**: arquivos e historiografia em Santa Catarina no século XX. 444 f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

ICA – INTERNATIONAL COUNCIL ON ARCHIVES. **Declaração universal sobre os arquivos**. Oslo, Noruega: ICA/Unesco, 2010. Disponível em: <http://www.ica.org/13343/universal-declaration-on-archives/universal-declaration-on-archives.html>. Acesso em: 27 mar. 2021.

JOINVILLE. Fundação Cultural de Joinville. Lei n.º 7.992, de 20 de maio de 2015. Denomina “Arquivo Histórico de Joinville” o antigo “Arquivo Histórico Municipal de Joinville”, criado pela Lei n.º 1.182/1972, e dá outras providências. **Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville**, Joinville, 20 maio 2015a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/j/joinville/lei-ordinaria/2015/800/7992/lei-ordinaria-n-7992-2015-denomina-arquivo-historico-de-joinville-o-antigo-arquivo-historico-municipal-de-joinville-criado-pela-lei-n-1182-1972-e-da-outras-providencias> Acesso em: 13 mar. 2022.

JOINVILLE. Fundação Cultural de Joinville. Portaria n.º 099, de 11 de setembro de 2015. Aprova o Regimento Interno do Arquivo Histórico de Joinville. **Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville**, Joinville, 15 set. 2015b. Disponível em: https://www.joinville.sc.gov.br/public/portaladm/pdf/jornal/40b1590896fcded026ab999df676c0_24.pdf. Acesso em: 5 mar. 2022.

JOINVILLE. Lei n.º 1.182, de 20 de março de 1972. Cria o Arquivo Histórico Municipal de Joinville. **Coletânea de Leis e Decretos de 1972**. Joinville, 1972. p. 169-172.

MACHADO, H. C.; CAMARGO, A. M. de A. **Como implantar arquivos municipais**. Arquivo do Estado de São Paulo. São Paulo: Imprensa Oficial, 2000.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. **Compromisso de Brasília**. 1.º Encontro dos Governadores de Estado, Secretários Estaduais da Área Cultural, Prefeitos de Municípios Interessados, Presidentes e Representantes de Instituições Culturais. Brasília, 1970.

NORA, P. Entre memória e história: a problemática dos lugares. **Projeto História**, São Paulo, n. 10, p. 7-28, dez. 1993.

VIEIRA, J. C. Who’s who. A Notícia, 17 jul. 1972. **Dossiê AHJ**. Joinville: FCJ/AHJ, 1972-1974. Arquivo Histórico de Joinville (AHJ).